



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2016

Termo de Compromisso que entre si celebram a **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMÉRO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IRAJÁ - COOPFUTURO**, com sede na Av Monsenhor Félix, 512, Irajá, Rio de Janeiro RJ, com inscrição no CNPJ nº 21.197.097/0001-44, doravante denominada COOPERATIVA, neste ato representada pela sua presidente, Sra **EVELIN MARCELE DE BRITO**, Carteira de Identidade nº 11582738-8 Detran RJ e CPF nº 052.540.087-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, etc.) à Cooperativa de Trabalho e Produção dos Catadores de Materiais Recicláveis de Irajá - Coopfuturo, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

1.2 - A vigência do presente Termo é de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente por mais um ano, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 - Compete à PRR2:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até



Handwritten signature/initials



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

que seja coletado pela COOPERATIVA;

c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Gestão Ambiental;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) providenciar a eliminação dos resíduos, à seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

f) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA, conforme este Termo.

3.2 – Compete à COOPERATIVA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar à PRR2 a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

e) registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, na própria PRR2;

f) zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na PRR2 até a entrega para a empresa de reciclagem;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;

h) não utilizar o material doado pela PRR2 em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de



Handwritten signature



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Compromisso;

i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) a PRR2 não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Parágrafo único;

o) apresentar listagem com nome e número de identidade dos catadores que recolherão os resíduos da PRR2, devendo a COOPERATIVA informar à Administração da unidade quaisquer alterações na listagem;

P) apresentar, semestralmente, prestação de contas à PRR2, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da COOPERATIVA e de seus associados.

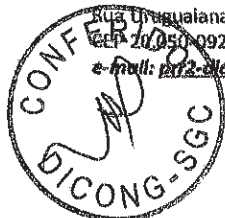
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis nos edifícios da PRR2, os quais serão dispostos em sacos com volume de 100 litros distribuídos no edifício-sede, localizado na Rua Uruguaiana, nº 174, e no edifício-anexo, localizado na Rua México, nº 158.

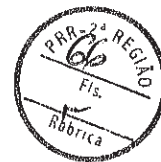
4.2 - A coleta acontecerá a partir das 20h00, pelo menos duas vezes por semana (terça-feira e quinta-feira), excetuando-se os feriados nacionais e municipais, nos dois edifícios da PRR2, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado pelos encarregados de limpeza;

4.3 - A coleta sempre será efetuada através de veículo a serviço da COOPERATIVA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para o estacionamento;

4.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA nos dias e horários preestabelecidos, a PRR2 poderá, a seu critério, comunicar com a Companhia Municipal de



Handwritten signature



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Limpeza Urbana – COMLURB para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADVERTÊNCIA

6.1 - A COOPERATIVA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 03 (três) vezes num mês, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à PRR2, ou esteja incompleta;
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- d) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o contrato rescindido.
- e) Se a COOPERATIVA receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas terá o presente Termo rescindido.
- f) Se a COOPERATIVA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre, terá o presente Termo rescindido.



Handwritten signature



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

g) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Em qualquer ação promocional da COOPERATIVA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da PRR2 na mesma proporção atribuída à COOPERATIVA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do MPF na mesma proporção da marca ou nome da COOPERATIVA. Caso a COOPERATIVA tenha interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação da PRR2.

8.2 - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

9.2 - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.


HÉITOR ROMERO CAIATY
Secretário Regional


EVELIN MARCELE DE BRITO
Presidente





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O TERMO DE COMPROMISSO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 33, Inciso XVII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.


JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Procurador-Chefe Regional

